



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 264, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.



*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 11 (onze) Auxiliares de Serviços Gerais para atuarem junto à Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde do Município de Barros Cassal/RS.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 11 (onze) Auxiliares de Serviços Gerais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público para atuarem junto as Secretarias de Educação e Secretaria da Saúde.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 17 de fevereiro de 2020.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 264, DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 2020.**

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 11 (onze) Auxiliares de Serviços Gerais para atuarem junto às Secretarias de Educação e da Saúde de nosso Município atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumpre ressaltar, que os servidores contratados substituirão os servidores as quais estão prestes a se aposentarem, não podendo, as Secretarias acima nominadas, ficarem sem o serviço essencial destes profissionais. Também, os contratos anteriormente firmados estão findando e as escolas, bem como os postos de saúde necessitam destes profissionais

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária de 11 (onze) Auxiliares de Serviços Gerais para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Município de Barros Cassal/RS, 17 de fevereiro de 2020.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**